

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 488 DE 2022.

Modifica o Projeto de Lei nº 488 de 2022, que isenta do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza e da apresentação da Declaração de Ajuste Anual os Policiais Militares; os Bombeiros Militares; os Policiais Civis; os Policiais Federais; os Policiais Penais, e os demais profissionais que atuem na prestação da atividade de segurança pública de que trata o art. 144 da Constituição Federal.

Emenda Aditiva nº, de 2022. (Do Sr. Silas Câmara)

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza.

| (| O Art. | 2° | do | Projeto | de | Lei | nº | 488 | de | 2022, | passa | а | vigorar | com | а | seguinte |
|--------|----------|----|----|---------|----|-----|----|-----|----|-------|-------|---|---------|-----|---|----------|
| redaçã | o: | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | 'Art. 2° | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |

VII – os Guardas e Agentes de Trânsito;

VIII – os demais profissionais que atuem na prestação da atividade de segurança pública de que trata o art. 144 da Constituição Federal.







CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa em sua apresentação inicial trouxe em seus incisos vários profissionais da segurança pública do nosso Brasil, deixando de fora os guardas e agentes de trânsito, que têm como missão oferecer ao cidadão condições de se deslocar com segurança e conforto, garantindo a qualidade de vida de toda população. Neste sentido é justo conceder esses benefícios a essa categoria, que vem a somar com a segurança pública, com realização de Blitz, intervenções no trânsito e sempre auxiliando as outras forças policiais, que seja ela Militar, Civil e Federal.

Diante o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Comissões, de maio de 2022.

Deputado SILAS CÂMARA Republicanos/AM



